



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 62

Dispõe sobre ampliação dos serviços de água e esgotos.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar ou mandar ampliar, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços de água e esgotos no distrito da cidade até a importância de Cr\$5.000.000.

Artigo 2º - As despesas com ampliação a que se refere o Artº 1º, correrão pela dotação 4.1.1.0.92-Obras Públicas-Despesas de Capital a ser incluído no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 29 de Outubro de 1966.

José Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rodrigues
Secretaria

A presente lei foi registrada no livro próprio às folhas 34 e 35.